



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 459, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.890.780-2/2017, de interesse de **SPE 131 BRASIL INCORPORAÇÃO LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento - desmembramento e a planta das áreas de terras objeto das matrículas nºs 240.574 e 240.569, situadas à Alameda das Chácaras com Rua Luiz Barbosa, Setor Vila Luciana, nesta Capital, passando a constituir as áreas 1 (Chácara 06A), 2 (Chácara 06B), 3 (Chácara 06C) e APMS 3, 4, 5, 6 e 7, com as seguintes características e confrontações:

I - remembrando as áreas das matrículas nºs 240.574 e 240.569

Área Remembrada	ÁREA	33.158,07m²
Frente para Alameda das Chácaras	45,00m + 8,50m + 5,12m +	
.....	22,50m + 10,60m + 48,00m	
Fundo confrontando com Via Perimétrica do Parque Macambira	45,03m + 53,65m	
Lado direito confrontando com Rua Luiz Barbosa, APM-1 (área a ser doada para alargamento da Rua Luiz Barbosa) e Chácara 05.....	75,13m + 9,05m +	
.....	110,53m + 19,54m + 87,86m	
Lado esquerdo confrontando com APM-2 (prolongamento da Rua CP-09)	281,18m	

II - desmembrando a Área em áreas 1 (Chácara 06A), 2 (Chácara 06B), 3 (Chácara 06C) e APMS 3, 4, 5, 6 e 7

ÁREA 1 (Chácara 06A)	ÁREA	10.265,61m²
Frente para Alameda das Chácaras e APM-4	22,66m + 6,84m + 9,05m +	
.....	9,95m + 13,58m + 7,42m + 10,68m + 33,73m	
Fundo confrontando com Área 2 (Chácara 06B).....	122,78m	
Lado direito confrontando com APM-3.....	67,08m	
Lado esquerdo confrontando com APM-2 (prolongamento da Rua CP-09)	88,38m	
1º chanfrado	7,32m	
2º chanfrado	6,99m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ÁREA 2 (Chácara 06B) ÁREA **10.685,27m²**

Frente para APM-1 (área a ser doada para alargamento da Rua Luiz Barbosa)..... 110,53m
 Fundo confrontando com APM-2 (prolongamento da Rua CP-09)..... 81,98m
 Lado direito confrontando com Chácara 05 e Área 3 (Chácara 06C) 19,54m +
 28,83m + 99,78m
 Lado esquerdo confrontando com Área 1 (Chácara 06A) 122,78m

ÁREA 3 (Chácara 06C) ÁREA **11.117,96m²**

Frente para APM-2 (prolongamento da Rua CP-09) 100,82m
 Fundo confrontando com Área 2 (Chácara 06B) e Chácara 05 28,83m +
 0,74m + 84,75m
 Lado direito confrontando com Área 2 (Chácara 06B) 99,78m
 Lado esquerdo confrontando com Via Perimétrica do Parque Macambira e APM-7
 64,32m + D=13,90m + 15,31m
 Pela linha de chanfrado 7,44m

APM-3 ÁREA **699,25m²**

(faixa para alargamento da Rua Luiz Barbosa)

Frente para Alameda das Chácaras 14,18m
 Fundo confrontando com APM-1 (área a ser doada para alargamento da Rua Luiz Barbosa)
 9,05m
 Lado direito confrontando com Rua Luiz Barbosa 75,13m
 Lado esquerdo confrontando com APM-4 e Área 1 (Chácara 06A) 7,41m +
 3,88m + 67,08m

APM-4 ÁREA **329,36m²**

(faixa para alargamento da Alameda das Chácaras)

Frente para Alameda das Chácaras 22,50m + 10,60m + 33,82m
 Fundo confrontando com Área 1 (Chácara 06A) 13,58m +
 7,42m + 10,68m + 33,73 + 7,32m
 Lado direito confrontando com APM-3 7,41m + 3,88m
 Lado esquerdo confrontando com Alameda das Chácaras 5,12m

APM-5 ÁREA **12,50m²**

(prolongamento da Rua CP-09)

Frente para Alameda das Chácaras 5,00m
 Fundo confrontando com Área 1 (Chácara 06A) 6,99m
 Lado esquerdo confrontando com APM-2 (prolongamento da Rua CP-09) 5,00m

APM-6 ÁREA **12,43m²**

(adequação da via perimétrica do PUAMA)

Frente para Via Perimétrica do Parque Macambira 5,00m
 Fundo confrontando com Área 3 (Chácara 06C) 7,44m
 Lado direito confrontando com APM-2 (prolongamento da Rua CP-09) 5,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

APM-7	ÁREA	35,69m²
(adequação da via perimétrica do PUAMA)		
Frente para Via Perimétrica do Parque Macambira.....	29,36m	
Fundo confrontando com Área 3 (Chácara 06C).....	15,31m	
Lado esquerdo confrontando com Via Perimétrica do Parque Macambira.....	3,11m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis as Áreas Públicas Municipais, de propriedade do Município de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Subprocuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto nº 3015, de 26 de outubro de 2017.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação